



**PROJETO DE LEI Nº 004/2013**

**DATA: 30/01/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 56.307,58 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 06 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade:** 06.001 – Secretaria de Educação

12.361.00052-035 – CONVENIO PROFISSIONAIS INDIGENAS

FONTE 00139 – TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS

001445 3.3.31.93.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - R\$ 56.307,58

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro realizado na mesma fonte de recursos no valor de R\$ 56.295,18 e por anulação da seguinte dotação:

**Órgão:** 06 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade:** 06.001 – Secretaria de Educação

12.361.00052-035 – CONVENIO PROFISSIONAIS INDIGENAS

FONTE 00139 – TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS

001440 3.1.90.13.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - R\$ 12,40

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



### **JUSTIFICATIVA**

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 004/2013, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de 56.307,58 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Informamos que o município firmou convênio no ano de 2009 com a Secretaria de Estado da Educação, sob nº 272009413, o qual tem como objeto o fornecimento de suporte financeiro à cessão de funcionários do Município que prestam serviços nas Escolas Estaduais Indígenas, sendo, 03 auxiliares de serviços gerais, 03 professores e 01 merendeira.

Ocorre que o recurso do Governo do Estado do Paraná, foi creditado na conta corrente específica em dezembro de 2009, sendo que, nos meses anteriores o município efetuou os pagamentos dos servidores cedidos com recursos próprios. Porém quando do depósito do recurso pelo Estado do Paraná não pode-se repassar o recurso para a conta livre.

O município efetuou várias tentativas para a utilização do recurso junto a Secretaria de Estado da Educação, porém sem êxito, o qual ficou depositado na conta corrente específica do convênio.

Nos exercício de 2010, 2011 e 2012 foram formalizados termos aditivos de prazo e de valor.

Neste exercício, fomos notificados a efetuar a devolução do recurso em conformidade com o Art. 6º da Resolução 61/2011, do Tribunal de Contas do Paraná, o qual dispõe que o prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Informamos ainda que já iniciamos a formalização de novo convênio, com vigência de 2013 a 2015, processo o qual encontra-se na Secretaria de Estado da Educação.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o tramite legal **em regime de urgência**, nesta Casa de Leis, bem como sua aprovação.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal